

# TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA

## EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PINTURA

**Equipamento:  
Museu Casa Guilherme de Almeida**

- →♀ ● ♀ ☒ -

## **TERMO DE REFERÊNCIA TÉCNICA**

### **1. OBJETIVO GERAL**

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de pintura, abaixo relacionados, no edifício de Acervo e Administração do Museu Casa Guilherme de Almeida, situado à Rua Cardoso de Almeida, 1946, bairro do Sumaré, São Paulo/SP.

### **2. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de pintura das fachadas necessária ao funcionamento adequado das instalações.

### **3. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO**

3.1. A contratação da Empresa será feita sob regime de **empreitada por Preço Global**, considerando a **plena consecução** do Objetivo Geral e dos serviços aqui definidos, devendo-se valer de vistoria prévia do local.

3.2. A CONTRATANTE não aceitará posteriormente que a CONTRATADA venha considerar como serviços extraordinários aqueles resultantes do prescrito neste Termo de Referência.

### **4. DISPOSIÇÕES GERAIS**

4.1. Os proponentes deverão proceder à **vistoria prévia do local onde será realizado o serviço**, verificando condições físicas e técnicas, observando condições porventura necessárias, tais como, ponto de energia, horários de acesso, armazenagem de equipamentos e materiais, segurança e/ou qualquer outro aspecto que possa merecer especial **atenção para o melhor desenvolvimento dos serviços** em comum acordo com a CONTRATANTE.

4.2. A visita deverá ser previamente agendada com Engº Luis Alemar pelo telefone (11) 4096-9895 ou por e-mail: [alemar@poiesis.org.br](mailto:alemar@poiesis.org.br).

4.3. Para fins de formalização de contrato, a empresa CONTRATADA deverá apresentar os seguintes documentos:

- Contrato Social e alterações – cópia simples.
- RG e CPF do(s) representante(s) legal(is).
- Indicar conta bancária ou informar se o crédito será por boleto bancário.
- Cópia Cartão CNPJ.
- Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (Certidão INSS).
- Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
- Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo.
- Certidão de Tributos Mobiliários.

- 4.4. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar o serviço em, **no máximo, 10 (dez) dias úteis** contados da assinatura do Contrato.
- 4.5. Os serviços deverão ser dirigidos por funcionários devidamente habilitados.
- 4.6. Serão obedecidas todas as recomendações, com relação à Segurança e Medicina do Trabalho, contidas nas Normas Regulamentadoras (NR) aprovadas pela Portaria do Ministério do Trabalho nº 3214, de 08 de Junho de 1978.
- 4.7. Serão de uso obrigatório os **Equipamentos de Proteção Individual – EPI's**, obedecido ao disposto na Norma Regulamentadora NR-6.
- 4.8. O serviço deverá atingir o fim a que se destina com a eficácia e a qualidade requerida.
- 5. SERVIÇOS. Escopo mínimo.** A CONTRATADA deverá prover todas as condições necessárias para a consecução dos serviços abaixo enumerados, sejam matérias-primas, mão-de-obra, ferramental ou demais componentes, seguindo as orientações da CONTRATANTE e os padrões existentes no local, recuperando a forma original dos elementos originais da edificação quando for o caso:
- 5.1. **MUROS EXTERNOS:** Limpeza e retirada de massas e pinturas soltas. Aplicar massa acrílica, argamassa de cimento, ou outra solução para corrigir imperfeições, conforme seja necessário. Recuperar trincas com material específico (anti trincas). Pintar utilizando Tinta Acrílica Branco.
- 5.2. **PAREDES:** Limpeza e retirada de massas e pinturas soltas. Aplicar massa acrílica, argamassa de cimento, ou outra solução para corrigir imperfeições, conforme seja necessário. Recuperar trincas com material específico (anti trincas). Pintar utilizando Tinta Acrílica Branco.
- 5.3. **BEIRAL:** Limpeza e retirada de massas e pinturas soltas. Aplicar massa acrílica, argamassa de cimento, ou outra solução para corrigir imperfeições, conforme seja necessário. Recuperar trincas com material específico (anti trincas). Pintar utilizando Tinta Acrílica Branco.
- 5.4. **CAIXILHOS E PORTAS:** Lixar caixilhos e portas. Pintar.
- 5.5. **PAREDES E ELEMENTOS INTERNOS:** Recuperação de pinturas, recuperação de trincas, impermeabilização, pintura em paredes, porta e corrimão, e reinstalação de porta divisória de vidro.
- a. Trincas: 2,0 m.
- b. Raspagem: 5,0 m<sup>2</sup>.
- c. Pintura: 22,0 m<sup>2</sup>.
- d. Impermeabilização: 7,0 m<sup>2</sup>.
- e. Retirada e instalação porta de vidro: 1 vb.
- f. Pintura com amaciamento da superfície: 2,0 m<sup>2</sup>.
- 5.6. **REGULARIZAÇÕES PLUVIAIS:** Instalação de sistema de calhas e tubulação externa, em PVC Branco, 100 mm:
- a. Tubulação de drenagem com fixação exterior (c/ conexões): 35 m.
- b. Calhas com fixação em laje de concreto: 8,0 m

## 6. ORIENTAÇÕES

- 6.1. As medidas apresentadas anteriormente são aproximadas. Estas medidas servirão como referência para comparação entre propostas. A empresa interessada deverá confirmar os quantitativos apresentados durante a vistoria obrigatória, para a adequada composição do Valor Global de sua proposta.

- 6.2. **Todas as tintas, a serem utilizadas para os serviços de pintura descritos, devem seguir estritamente os padrões existentes, devendo a CONTRATADA garantir a uniformidade com as cores originais de cada local.**
- 6.3. A empresa CONTRATADA deverá apresentar um cronograma de instalação para a plena consecução dos serviços descritos neste Termo, e o mesmo deve ser aprovado pela CONTRATANTE antes da ordem de início dos serviços.
- 6.4. Não há local para montagem de canteiro de obras e todo o material utilizado deve ser diariamente lavado e guardado de forma adequada. De preferência em contêineres plásticos ou similares.
- 6.5. A CONTRATANTE indicará os sanitários e vestiários que deverão ser utilizados pelo pessoal da CONTRATADA. A CONTRATADA será responsabilizada por manter condições de comportamento, organização, higiene e limpeza em todas as áreas da CONTRATANTE.
- 6.6. Todo e qualquer funcionário da CONTRATADA, ou a serviço da CONTRATADA, deverá estar identificado com uniforme e/ou crachá de identificação.
- 6.7. O local dos serviços deve ser mantido arrumado, limpo e desobstruído pela CONTRATADA, de modo a permitir a visita freqüente de pessoal da CONTRATANTE.
- 6.8. A **destinação adequada e ambientalmente responsável**, de todo e qualquer resíduo do serviço aqui definido e a limpeza final do local objeto deste serviço ocorrerá por conta exclusiva da CONTRATADA.
- 6.9. Após o término dos serviços haverá uma vistoria final por parte da CONTRATANTE. Se forem constatadas irregularidades, estas deverão ser sanadas no prazo máximo de (15) quinze dias.

## **7. FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

- 7.1. A proposta deverá apresentar Preço Global, em reais, proposto para o a conclusão do escopo definido neste Termo de Referência Técnica, com garantia de qualidade das instalações, materiais e equipamentos.

## **8. GARANTIA DOS SERVIÇOS**

- 8.1. A garantia do serviço aqui definido deverá se estender por um período de (01) um ano, contados a partir da vistoria final da CONTRATANTE.

## **9. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O prazo para a conclusão dos serviços aqui definidos é de (15) quinze dias úteis.

## **10. MEDIÇÃO**

- 10.1. A CONTRATADA deverá apresentar (01) uma única medição, que se dará **com data na Vistoria Final da CONTRATANTE** com vistas à liquidação do PREÇO GLOBAL contratado.

## **11. PAGAMENTO**

- 11.1. Com a medição do serviço, a CONTRATADA deverá juntar a Nota Fiscal relativa, que será paga em até (10) dez dias.

*Luis Alemar, Engenheiro - Coordenadoria de Patrimônio*